

*Votação*

PARECER  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 102/2023  
MENSAGEM DE LEI Nº 425/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Reduz temporariamente os valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos e dá outras providências**”

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe redução temporário nos valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 102/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **17 de julho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 102/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

*Daniel Felix da Silva*  
Daniel Felix da Silva  
Vereador Presidente

*Adriano de Almeida Lima*  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Relator

*Renato Leitão dos Santos*  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Membro

**PARECER**  
**COMISSÃO DE Finanças, Orçamento e Fiscalização**

**PROJETO DE LEI Nº 102/2023**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 425/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Reduz temporariamente os valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos e dá outras providências**”

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo propõe redução temporário nos valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

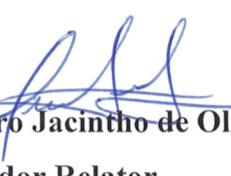
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 102/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **17 de julho de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 102/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Marcelo Ferreira Barros  
Vereador Presidente

  
Valdomiro Jacintho de Oliveira  
Vereador Relator

  
Gerson Rodrigues de Oliveira  
Vereador Membro